



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL ORDINÁRA Nº 3.029 – 18/04/2022

ALTERA O NÍVEL DE VENCIMENTOS DO CARGO DE CONTADOR NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nível de vencimentos do cargo de Contador, passando do nível VIII para o nível IX.

Art. 2º - Os níveis VIII e IX da tabela de vencimentos prevista no Anexo VIII da Lei Municipal nº.2.844, de 19 de setembro de 2017, passam a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Os recursos necessários para a cobertura das despesas previstas nesta Lei são os constantes das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

e Eu, Prefeito

Arcos/MG, 18 de abril de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Anexo VIII da Lei
redação dada



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

Tabela de vencimentos dos cargos administrativos

(Níveis VIII e IX)

Cargo	Venc/Padrão	A	B	C	D	E
Assistente Social, Bibliotecário, Engenheiro, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo e Turismólogo	I	2.944,87	3.069,03	3.198,61	3.333,60	3.474,32
	II	3.476,75	3.620,77	3.773,55	3.932,96	4.100,50
VIII						
Contador - Advogado	I	3.749,98	3.911,23	4.079,44	4.254,82	4.437,82
	II	4.628,65	4.642,01	5.035,27	5.251,80	5.477,63
IX						

- Republicada por erro formal